



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 2 / 1981)**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE ENLACES DEDICADOS METRO-ETHERNET
PROCESSO ORIGINÁRIO: 64191.001467/2018-97
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2018
CONTRATO: 03/2019**

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do 3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA – 3º CTA, inscrito no CNPJ sob nº 09.575.593/0001-99, com sede na Rua Independência, nº 632, bairro Cambuci, São Paulo/SP, órgão do Comando do Exército, representado neste ato pelo Senhor [REDAZIDO] - Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas do 3º CTA, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF [REDAZIDO], neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia - MG, tendo como representante legal a Senhora [REDAZIDA] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e do CPF [REDAZIDO] e o Senhor [REDAZIDO] portador de Carteira de Identidade [REDAZIDA] e do CPF [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 002** ao contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, nº 03/2019, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1, do Termo de Contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, vinculado ao Pregão nº 07/2018, prorrogando-se o contrato que passará a vigorar de 8 de junho de 2021 até 7 de junho de 2022, conforme preceitua o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Terceira (Preço), item 3.1, do contrato supracitado, reajustando-se o valor global em 1,19% para R\$ 321.795,18 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), para este novo período de 12 meses, segundo a variação do índice de Serviços de Telecomunicações (IST) no período, conforme Cláusula Sexta (Reajuste) do mesmo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, prevista na cláusula sétima do referido contrato, para o novo prazo de vigência contratual firmado neste termo aditivo, mantendo o valor desta em R\$ 16.089,76 (dezesesseis mil e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% do valor global anual, devendo apresentá-la em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho (PTRES): 138800

Elemento de Despesa (ND): 339040

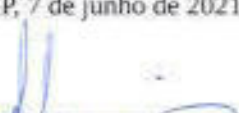
PI: K9TLMSIREME

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato supracitado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo – SP, 7 de junho de 2021.


[Redacted]
Ordenador de Despesas do 3º CTA
[Redacted]

Assinado de forma digital por [Redacted]

Dados: 2021.06.24 11:00:40
-03'00'

[Redacted]
Representante legal da empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A
[Redacted]

[Redacted]
Representante legal da empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A
[Redacted]